

CIRCULAR SUP/ADIG Nº 69/2024-BNDES

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024.

Ref.: Orientações Básicas e Procedimentos Operacionais aplicáveis aos Produtos e Programas que utilizam o Sistema BNDES Online (Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, de 26.05.2022).

Ass.: Alteração de procedimentos relacionados à regularidade do Cliente Final para fins de concessão de crédito.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS CREDENCIADOS a inclusão da necessidade de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), para a contratação de operação de crédito rural, quando o Cliente Final for pessoa jurídica, ficando, dessa forma:

1. Incluído o item 4.2.2.5 no Anexo I à Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, nos termos abaixo:

“4.2.2.5. CRF, conforme item 4.2.1.2, quando o Cliente Final for pessoa jurídica.”

2. Alterada a redação do item 4.2.3 do Anexo I à Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“4.2.3. **Cliente - Pessoa jurídica ou empresário individual, nos demais tipos de financiamentos**, ressalvados os casos previstos nos itens 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.8:”

3. Alterada, nos termos abaixo, a tabela contida no Anexo II à Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES:

“(*) **Resumo de Documentos para Contratação** (item 4.2 do Anexo I à Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, 26.05.2022)

		Crédito Rural	PJ ou EI, demais casos	Pessoa Física, demais casos	Administração Pública	Autorquia ou Fundação Federal	Empresa Pública ou Mista
		4.2.2	4.2.3	4.2.5	4.2.6	4.2.7	4.2.8
CND	4.2.1.1	X	X	X	X	X	X
CRF	4.2.1.2	X ²	X		X	X	X
ITR	4.2.1.3	X					
RAIS ¹	4.2.1.4		X		X	X	X
CRP	4.2.1.5				X	X	
Trabalho Escravo	4.2.9	X	X	X	X	X	X
CAR	4.2.2.3	X					
Bioma	4.2.2.4	X					

1- Ou declaração do e-social, quando for o caso.

2- Quando o Cliente Final for pessoa jurídica.”

4. Revogado o item 4.2.4 e os subitens 4.2.4.1 e 4.2.4.2 do Anexo I à Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES.

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados na Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, de 26.05.2022, a qual estará disponível, na íntegra, devidamente atualizada, no endereço eletrônico do BNDES na *internet*: **<http://www.bndes.gov.br>**.

Esta Circular entra em vigor na presente data.

Geanderson Lúcio de Souza Silva
Superintendente Substituto
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES